

ALVALADE

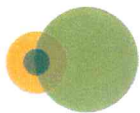
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 314/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre as Juntas de Freguesia e as Câmaras Municipais.
- II. A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL.
- III. O Município de Lisboa é proprietário de um quiosque no Jardim dos Coruchéus, na freguesia de Alvalade, atualmente em adiantado estado de degradação e que necessita ser demolido.
- IV. A Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa reputam a existência naquele local de um quiosque em pleno funcionamento fundamental para garantir a sua segurança do mesmo e prover à animação do jardim dos Coruchéus, pelo que pretendem garantir a aquisição, instalação e gestão de um quiosque naquele jardim.
- V. A delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade deve ser formalizada através de contrato interadministrativo, do qual constarão, ademais, de harmonia com o disposto



nos arts. 115.º e 121.º RJAL, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas.

- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem, por isso, celebrar um contrato de delegação de competências com vista à demolição do existente e aquisição, instalação e gestão de um quiosque no Jardim dos Coruchéus, na freguesia de Alvalade, porquanto, além de conforme com os princípios enunciados no art. 121.º RJAL, corresponde ao procedimento mais adequado para garantir uma melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do mesmo diploma legal.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter a autorização da Assembleia de Freguesia de Alvalade a celebração de contrato interadministrativo, pelo qual a Câmara Municipal de Lisboa delegue na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para proceder à demolição do quiosque atualmente existente no jardim dos Coruchéus e à aquisição, instalação e gestão de um outro, que o deve substituir, nos termos que constam da minuta em anexo à presente proposta.

Lisboa, 17 de julho de 2017

O Vogal

José Ferreira